



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.412, DE 05 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo efetuar gastos com comemorações alusivas ao 28º Aniversário do Município de Vila Maria e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria/RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), na realização da programação comemorativa ao 28º Aniversário de emancipação Político-Administrativa do município, a serem realizadas durante o mês de maio de 2016, dentre elas: confecção de folders e cartazes, publicação em jornais e divulgação em rádios, fotos e filmagens, realização do VI Encontro de Coros, do Filó Italiano de São José, do VI Encontro de Gaiteiros e Violeiros da Comunidade Linha 18 Aparecida, do III Festival do Costelão e do Porco assado na Comunidade de Santo Inácio, da Festa Junina na Comunidade de São João Linha 19 e da Assembleia de Prefeitos da AMPLA.

Parágrafo único. As despesas poderão ser pagas diretamente ao fornecedor dos serviços e materiais ou serem transferidos a entidade promotora, desde que provida de personalidade jurídica, sob forma de subvenção, a qual deverá prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento dos recursos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar verbas até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Vila Maria - ACIVI, inscrita no CNPJ sob n.º 00.750.848/0001-38, para cobrir despesas com a realização da 7ª FEICOVIMA.

§ 1º. Os valores serão repassados em três parcelas, sendo a primeira no mês de março, no valor de R\$ 20.000,00, a segunda no mês de abril, no valor de R\$ 30.000,00 e a terceira no mês maio, no valor de R\$ 20.000,00.

§ 2º. A ACIVI prestará contas dos recursos a ela destinados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de 20/05/2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

próprios, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 05 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

NEURA LORINI MATT

Prefeita Municipal de Vila Maria